



**Ofício 511/2025**

Sarandi, 07 de março de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Dionizio Aparecido Viaro**  
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/PR

**Assunto:** Resposta ao Requerimento Parlamentar Nº 17/2025 sobre informações sobre os atendimentos das crianças que se encontravam matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Credenciamento da Compras de vagas.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento Parlamentar nº 17/2025 do Vereador Aparecido Biancho, referente a solicitação de informações sobre o atendimento às crianças que se encontravam matriculadas nos Centros de Educação Infantil particulares, Lei Municipal nº 2789/2022, vimos por meio deste informar que:

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que orienta a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços prestados à população;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece normas de gestão fiscal responsável, assegurando o equilíbrio das contas públicas e a correta alocação dos recursos disponíveis;

Considerando a necessidade de garantir o atendimento adequado às crianças na educação infantil, respeitando a estrutura física e pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), bem como a crescente demanda por vagas;

Considerando a quantidade de salas e espaços ociosos “subutilizados” que a atual gestão observou ao assumir a Secretaria de Educação;

Considerando que a Câmara Municipal aprovou o Projeto do Executivo alterando a nomenclatura de Educador Infantil para Professor da Educação Básica o





que promoverá a possibilidade de assumirem a função de regente de turmas de infantil 1 ao infantil 5;

Considerando que com esse PL aprovado os 32 (trinta e dois) profissionais que estavam sem lotação poderão assumir a regência das turmas que foram organizadas;

Considerando que foram convocados e iniciaram o atendimento 65 novos educadores infantis que após a publicação da Lei 477/2025 são Professores da Educação Básica;

Portanto, diante do solicitado, segue as informações dos questionamentos elencados no Requerimento Parlamentar nº 17/2025, conforme segue:

Nº	Demanda	Devolutiva da Secretaria de Educação
1	Qual a quantidade de crianças que estavam matriculadas nos Centros de Educação Infantil particular	<p>A Secretaria Municipal de Educação recebeu informações de que <b>1.248 (mil duzentos e quarenta e oito) crianças</b> estavam matriculadas em Centros de Educação Infantil da Rede Privada, sendo atendidas com recursos do Município. No entanto, é importante ressaltar que, conforme as diretrizes estabelecidas pela <b>Constituição Federal</b>, os recursos públicos destinados à educação devem ser prioritariamente aplicados na rede pública ou, quando necessário, em entidades conveniadas que cumpram os requisitos legais e normativos.</p> <p>A utilização de recursos públicos para custear matrículas na rede privada não é o modelo mais adequado, pois contraria o princípio da <b>universalidade do acesso à educação pública</b>, que deve ser garantido a todos, conforme estipulado no <b>Plano Nacional de Educação (PNE)</b>. A rede pública municipal possui a capacidade de atender à demanda de crianças, especialmente se houver o devido financiamento e apoio para a expansão de vagas e melhoria da infraestrutura.</p> <p>Portanto, é mais eficiente e legítimo que os recursos da educação sejam direcionados para a ampliação da rede pública e para a contratação de vagas em entidades conveniadas, garantindo a qualidade do atendimento e a efetivação do direito à</p>





		educação, sem a necessidade de destinar verba pública para a rede privada. A Secretaria está comprometida em utilizar os recursos de maneira responsável, priorizando a ampliação da oferta de vagas na rede pública e garantindo que todos os alunos possam ser atendidos adequadamente dentro das normas estabelecidas pela legislação educacional.																
2	Qual a quantidade de crianças de 0 a 1 ano, de 2 e 3 anos e de 4 e 5 anos.	<table border="1"><thead><tr><th colspan="2">CRIANÇAS QUE VIERAM NAS LISTAS DA REDE PRIVADA</th></tr></thead><tbody><tr><td>infantil 1</td><td>260</td></tr><tr><td>infantil 2</td><td>412</td></tr><tr><td>infantil 3</td><td>403</td></tr><tr><td>infantil 4</td><td>94</td></tr><tr><td>infantil 5</td><td>79</td></tr><tr><td>total</td><td>1248</td></tr></tbody></table>	CRIANÇAS QUE VIERAM NAS LISTAS DA REDE PRIVADA		infantil 1	260	infantil 2	412	infantil 3	403	infantil 4	94	infantil 5	79	total	1248		
CRIANÇAS QUE VIERAM NAS LISTAS DA REDE PRIVADA																		
infantil 1	260																	
infantil 2	412																	
infantil 3	403																	
infantil 4	94																	
infantil 5	79																	
total	1248																	
3	Quais centros de educação infantil e ou escolas que receberão as novas matrículas?	<table border="1"><thead><tr><th>n°</th><th>nome da Unidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>CMEI Adelaide D. Tonon</td></tr><tr><td>2</td><td>CMEI Beatriz Silva Pacheco Gonçalves</td></tr><tr><td>3</td><td>CMEI Corrente do Amor.</td></tr><tr><td>4</td><td>CMEI Hugo Mikael Silva Lima</td></tr><tr><td>5</td><td>CMEI Júlia Volpato Sordi</td></tr><tr><td>6</td><td>CMEI Livânia Márcia Lerin Kiste</td></tr><tr><td>7</td><td>CMEI Professora Maria do Carmo -</td></tr></tbody></table>	n°	nome da Unidade	1	CMEI Adelaide D. Tonon	2	CMEI Beatriz Silva Pacheco Gonçalves	3	CMEI Corrente do Amor.	4	CMEI Hugo Mikael Silva Lima	5	CMEI Júlia Volpato Sordi	6	CMEI Livânia Márcia Lerin Kiste	7	CMEI Professora Maria do Carmo -
n°	nome da Unidade																	
1	CMEI Adelaide D. Tonon																	
2	CMEI Beatriz Silva Pacheco Gonçalves																	
3	CMEI Corrente do Amor.																	
4	CMEI Hugo Mikael Silva Lima																	
5	CMEI Júlia Volpato Sordi																	
6	CMEI Livânia Márcia Lerin Kiste																	
7	CMEI Professora Maria do Carmo -																	





		<table border="1"><tbody><tr><td>8</td><td>CMEI Menino Jesus</td></tr><tr><td>9</td><td>CMEI Pedacinho do Céu/ CMEI Professora Jovandir Correa Soares</td></tr><tr><td>10</td><td>CMEI Padre Reginaldo de Lima</td></tr><tr><td>11</td><td>CMEI Sebastião Cândia de Oliveira</td></tr><tr><td>12</td><td>CMEI Vale Azul.</td></tr><tr><td>13</td><td>CMEI Vinicius de Moraes</td></tr><tr><td>14</td><td>CMEI Cristo Rei</td></tr></tbody></table>	8	CMEI Menino Jesus	9	CMEI Pedacinho do Céu/ CMEI Professora Jovandir Correa Soares	10	CMEI Padre Reginaldo de Lima	11	CMEI Sebastião Cândia de Oliveira	12	CMEI Vale Azul.	13	CMEI Vinicius de Moraes	14	CMEI Cristo Rei
8	CMEI Menino Jesus															
9	CMEI Pedacinho do Céu/ CMEI Professora Jovandir Correa Soares															
10	CMEI Padre Reginaldo de Lima															
11	CMEI Sebastião Cândia de Oliveira															
12	CMEI Vale Azul.															
13	CMEI Vinicius de Moraes															
14	CMEI Cristo Rei															
4	<b>Dentro destes espaços, quantas salas serão ocupadas?</b>	<p>A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), para o atendimento das crianças que estavam matriculadas na rede privada de ensino, organizou juntamente com as/os diretores/as de todas as unidades de ensino o levantamento dos espaços existentes que estavam ociosos, assim como as possibilidades de reorganização destes. A partir desse levantamento, foram verificadas as condições de acolhimento e reorganização dos mobiliários necessários para cada faixa etária e, conseqüentemente, as vagas disponibilizadas.</p> <p>Portanto, informamos que todas as unidades de ensino da Educação Infantil que apresentaram viabilidade estrutural, com 23 salas ociosas, receberam novas matrículas, assegurando o atendimento adequado às necessidades educacionais da população.</p>														

*[Handwritten signature]*





5	Qual o prazo oficial para que estas crianças estejam de fato ocupando a instituição?	<p>As crianças que os pais e/ou responsáveis legais que vieram no início do ano letivo já estão sendo atendidas nas unidades educacionais desde o dia 17 de fevereiro do corrente ano.</p> <p>Neste momento, apenas o Cmei Adelaide com uma turma do infantil 3 e o Cmei Padre Reginaldo com uma turma de infantil 2 e uma turma de infantil 3 que estarão iniciando as aulas nos próximos dias.</p> <p>Ainda como uma possibilidade de ampliar o atendimento, o município irá remanejar as turmas do infantil 5 do Cmei Menino Jesus para a Escola Municipal Tisuro Tsuji B. Cunha a fim de ampliar as turmas do infantil 2 e 3 do Cmei mencionado. Portanto, inteiramos que a previsão é que toda a movimentação das matrículas ocorram dentro do primeiro bimestre de 2025.</p>
6	Há corpo docente suficiente para atendimento público? Com o devido direito garantido de hora atividade?	<p>As unidades educacionais de Sarandi estão operando de acordo com as prerrogativas legais e em pleno respeito aos direitos dos profissionais e das crianças, incluindo a garantia do <b>direito à Hora Atividade</b> para os servidores da educação. Este é um compromisso fundamental da atual gestão, que busca garantir a qualidade do atendimento educacional e o cumprimento das normativas estabelecidas pela <b>Constituição Federal</b> e pela legislação educacional vigente.</p> <p>Para atender à demanda do efetivo de funcionários, a Secretaria Municipal de Educação realizou novas contratações de servidores aprovados no <b>Concurso Público</b>, reforçando o quadro de profissionais e garantindo a cobertura necessária para as turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. No início deste ano letivo, foram contratados <b>64 professores</b>, que estavam aguardando a publicação do novo chamamento, assegurando que a rede municipal de ensino possa</p>





		<p>atender de maneira plena e eficiente às necessidades educacionais da população.</p> <p>Além disso, para garantir a plena efetividade dos direitos dos servidores do Quadro do Magistério, foram realizadas adequações nas nomenclaturas, com a alteração de <b>Educadores da Educação Infantil</b> para <b>Professor da Educação Básica</b>, conforme as diretrizes e exigências legais. Essa mudança visa reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais da educação infantil, alinhando a nomenclatura com as práticas e os direitos previstos para a categoria.</p> <p>Essas ações demonstram o compromisso da gestão com a valorização do servidor, a garantia de um atendimento educacional de qualidade para as crianças e o cumprimento das normas legais e trabalhistas, proporcionando um ambiente educacional justo, eficiente e conforme as necessidades da rede pública de ensino.</p>
7	<b>Sem superlotação, espaço suficiente para mobilidade?</b>	<p>As unidades educacionais são adequadas e atendem a legislação municipal conforme, deliberações da Vigilância Sanitária e do Sistema Municipal de Ensino.</p>
8	<b>Da alimentação e produtos de higiene para atendimento das crianças? Cardápio: carne, fruta, hortifrúti em quantidades para alimentação saudável e nutritiva.</b>	<p>A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi reafirma seu compromisso com a oferta de <b>alimentação saudável</b> para as crianças da <b>Educação Infantil</b>, cumprindo rigorosamente as exigências legais estabelecidas pelo <b>Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</b>. Esse programa tem como objetivo garantir a segurança alimentar e nutricional, além de contribuir para o <b>crescimento e desenvolvimento biopsicossocial</b></p>





dos estudantes, promovendo a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O **PNAE** assegura o repasse de recursos financeiros federais para o atendimento dos estudantes matriculados em todas as etapas da educação básica, com a finalidade de fornecer refeições que atendam às necessidades nutricionais das crianças durante o período letivo. A alimentação escolar, portanto, é planejada para garantir uma nutrição completa e equilibrada, fundamental para o bom desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos.

Dentro desse contexto, a logística de **aquisição, distribuição e preparo** da merenda escolar em Sarandi é supervisionada por uma **nutricionista especializada**, lotada na Secretaria de Educação, que elabora um cardápio cuidadosamente planejado. Esse cardápio inclui alimentos frescos e variados, como **carnes, frutas e hortifrúti**, em quantidades adequadas para garantir uma alimentação saudável e nutritiva, alinhada com os parâmetros nutricionais recomendados.

Todos os alimentos utilizados são adquiridos por meio de **processos licitatórios transparentes**, que asseguram que os fornecedores atendam aos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as normativas vigentes. Dessa forma, a Secretaria de Educação tem cumprido sua responsabilidade de oferecer aos alunos uma alimentação escolar que não apenas atenda às exigências nutricionais, mas também contribua para a saúde e bem-estar das crianças.

Além disso, as **unidades educacionais** atendem a todas as normativas sanitárias, garantindo a oferta de **produtos de higiene** adequados para a higiene pessoal das crianças, como sabonetes, toalhas e outros materiais essenciais, assegurando um ambiente seguro, saudável e higienizado para o atendimento das crianças.

Portanto, a Secretaria Municipal de Educação de





		<p>Sarandi está plenamente comprometida com o cumprimento das exigências legais, garantindo uma alimentação escolar de qualidade e o fornecimento adequado de produtos de higiene, sempre com responsabilidade e foco na saúde e bem-estar das crianças atendidas pela rede pública de ensino.</p>
9	<p>A respeito da legislação local sobre a educação infantil no Município, está sendo cumprida?</p>	<p>A <b>legislação local</b> sobre a <b>Educação Infantil</b> no Município de Sarandi está sendo rigorosamente cumprida pela atual gestão, que tem como prioridade garantir o <b>acesso universal e de qualidade</b> à educação infantil, conforme determinado pela <b>Constituição Federal</b>, pelo <b>Plano Nacional de Educação (PNE)</b> e pelas <b>leis municipais</b>. A responsabilidade pelo atendimento à educação infantil é do <b>poder público municipal</b>, e a <b>Secretaria Municipal de Educação</b> tem se empenhado em atender todas as demandas, buscando superar as fragilidades deixadas pela gestão anterior.</p> <p>A <b>rede municipal</b> tem ampliado o número de <b>vagas</b>, buscado a <b>melhoria da infraestrutura</b> das unidades escolares e qualificado os <b>profissionais da educação</b> para garantir um atendimento adequado às crianças da faixa etária de zero a cinco anos. Além disso, a gestão tem trabalhado para preencher as lacunas de atendimento que resultaram de uma ampliação inadequada da rede pública de ensino, por meio de um planejamento estratégico que visa não apenas solucionar as questões imediatas, mas também garantir um crescimento sustentável para o futuro da <b>Educação Infantil</b> no município.</p> <p>A atual administração tem buscado <b>recursos</b> para fortalecer a rede pública e expandir a oferta de vagas, priorizando a <b>qualidade</b> e o atendimento às</p>





crianças em situação de vulnerabilidade social, conforme os preceitos da **legislação vigente**.

Portanto, a **Secretaria de Educação de Sarandi** tem cumprido sua responsabilidade de garantir o **direito à educação infantil**, enfrentando as dificuldades estruturais herdadas e promovendo **melhorias contínuas** na rede municipal para atender a todas as crianças do município de maneira adequada, eficiente e em conformidade com a legislação.

**Para o atendimento da Legislação Educacional**, são observadas e aplicadas as seguintes normas e regras:

- **Deliberação nº 03/2010 - CMES**, aprovada em 01/09/2011, que estabelece **Normas e Princípios para a Educação Infantil** no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;
- **Resolução CNE/CEB Nº 1**, de 17 de outubro de 2024, que institui as **Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil**.

Em conformidade com a **Deliberação nº 03/2010 - CMES**, no Título IV, Organização das Turmas, Art. 14 - Parâmetros para a organização de grupos, deve ser respeitada a relação **criança/professor**:

- 0 a 1 ano – até 6 crianças por educador;
- 2 anos – até 8 crianças por educador;
- 3 anos – até 12 crianças por educador;
- 4 anos – até 15 crianças por educador;
- 5 anos – até 20 crianças por educador.

A partir da publicação da **Resolução CNE/CEB Nº 1**, de 17 de outubro de 2024, e conforme a **Seção I Gestão Democrática, Subseção II Atendimento à**





**demanda por vagas na Educação Infantil**, o planejamento de atendimento à demanda por vagas deve explicitar os esforços dos entes federados e seus sistemas de ensino para alcançar, progressivamente, as seguintes proporções máximas de bebês e crianças por educador:

- Bebês de 0 a 12 meses: 5 bebês por educador;
- Bebês de 12 a 24 meses: 8 bebês por educador;
- Bebês de 25 a 36 meses: 12 bebês por educador;
- Crianças de 37 a 48 meses: 18 crianças por educador;
- Crianças de 4 e 5 anos: 20 crianças por educador.

Diante das legislações apresentadas e considerando as fiscalizações realizadas nos **Centros Municipais de Educação Infantil de Sarandi** em 2024, constatamos que, em alguns casos, o número de crianças nas turmas ultrapassou os limites previstos, o que pode ser atribuído, em parte, às ausências de alunos, registradas no **Registro de Frequência Online (LRCOM)**. Em muitos casos, os números de crianças presentes nas turmas não ultrapassaram os limites estabelecidos, apesar da presença de **faltosos**.

Ressaltamos ainda que, conforme a **Resolução nº 1/2024 do Conselho Nacional de Educação, Capítulo III Disposições Finais, Art. 32**, a implementação das Diretrizes Operacionais deve atender às **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil** e aos **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil**, editados pelo **MEC** em 2024. Assim, a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi segue trabalhando para





		cumprir os parâmetros de qualidade e ajustar os atendimentos à legislação vigente, sempre com foco na melhoria contínua da educação oferecida às crianças do município.
--	--	---

Em virtude dos pontos expostos e dos compromissos assumidos pela atual gestão, destacamos que a educação é um princípio fundamental e deve ser sempre tratada como prioridade. A educação, como base para o desenvolvimento de uma sociedade justa e igualitária, precisa ser respeitada, valorizada e ampliada, para garantir que todas as crianças tenham o direito de acesso a uma formação de qualidade.

Reforçamos a nossa expectativa de que os nobres vereadores, que estiveram presentes na elaboração e aprovação das legislações anteriores, tenham se comprometido com a construção de uma cidade educadora. Que possamos, juntos, avançar na garantia dos direitos educacionais das nossas crianças, promovendo uma educação pública e de qualidade para todos.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e acompanhamento do andamento da demanda, reafirmando nosso compromisso com a educação de Sarandi.

Atenciosamente,

**Andrea Alzira Marques Tomazetti de Lima**  
Chefia Setor Documentação Escolar  
Portaria nº 288/2025

**Profª Me. Adriana de Oliveira Chaves Palmieri**  
Secretária de Educação  
Decreto N°04/2025

